

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO

Ref.: Projeto de Lei nº 001/2023.

Autor: Mesa Diretora.

Súmula: “Conceder Revisão Geral e Reajuste aos Vencimentos dos Servidores do Quadro Próprio do Poder Legislativo Municipal e aos Subsídios dos Vereadores e dá outras providências”.

Relator: Vereador José Humberto Bitencourt

Assunto: “Conceder Revisão Geral e Reajuste aos Vencimentos dos Servidores do Quadro Próprio do Poder Legislativo Municipal e aos Subsídios dos Vereadores e dá outras providências”.

I – FUNDAMENTO LEGAL

Compete à **Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)**, nos termos do artigo 49, I, e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos que tramitam nesta Casa de Leis.

Em síntese, o Projeto em questão tem por finalidade conceder reajuste e reposição salarial de vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo. Há que se considerar que a revisão geral anual é direito constitucional, a ser concedido sempre na mesma data e sem distinção de índices aos servidores públicos, nos termos previsto na Carta Magna.

Ademais, em sua análise, a **Comissão de Constituição e Justiça** posicionou-se pela legalidade da proposta.

Assim, comungo do mesmo entendimento da **CCJ**. Quanto ao aspecto financeiro-orçamentário, também não se verifica qualquer vício passível de comprometer o regular trâmite da proposta municipal.

Diante do exposto, OPINO pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões “Fernandes Pinheiro”, 14 de fevereiro de 2022.


José Humberto Bitencourt
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

II – VOTO

Trata-se de Projeto de autoria do Executivo, que atende aos interesses públicos, acompanha os autos Parecer Jurídico favorável à aprovação, bem como justificativa do Relator pela aprovação. Sendo assim, exaro voto FAVORÁVEL ao Parecer para APROVAÇÃO do Projeto de Lei.

Osiel Gomes Alves
Presidente

Odair de Paula
Membro

Aprovado única vez
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES *14.02.2023*
Amourinho
Presidente